

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO

EDITAL BACEN N.º 7, DE 19 DE MARÇO DE 2003

Concurso Público para os cargos de Procurador e Analista do Banco Central do Brasil - Segunda Etapa

O CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado da Primeira Etapa do concurso público para os cargos de Procurador do Banco Central do Brasil e Analista do Banco Central do Brasil, regido pelo Edital BACEN n.º 1, de 24 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2002, resolve estabelecer as normas e os procedimentos para realização do Programa de Capacitação, correspondente à Segunda Etapa do processo seletivo, como se segue:

I - DA MATRÍCULA

Ficam convocados para matrícula no Programa de Capacitação - Segunda Etapa - os candidatos relacionados nos anexos I, II, III e IV do Edital BACEN n.º 6, desta data, encaminhado para publicação no Diário Oficial da União, observado o disposto no item V deste Edital.

II - DO PERÍODO DA MATRÍCULA

Será realizada nos dias 25, 26 e 27 de março de 2003.

III - DO PROCESSO DA MATRÍCULA

III.1 - Os “formulários de matrícula” e as “instruções de preenchimento” estarão disponíveis na página www.esaf.fazenda.gov.br.

III.2 – Caso o candidato não consiga obter o formulário pela internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a ESAF, por intermédio do telefone (61) 412-6481, para receber orientação de como obter o formulário necessário à matrícula.

III.3 – Para realizar sua matrícula o candidato deverá encaminhar para a ESAF, os seguintes documentos:

a) formulário de matrícula corretamente preenchido;

b) atestado de sanidade física e mental que comprove a aptidão do candidato para freqüentar o Programa de Capacitação;

c) no caso de candidato concorrente a vaga reservada a portador de deficiência, decisão fornecida pela Equipe Multiprofissional, na conformidade do Edital BACEN n.º 1/2002, subitens 5.13.5 e 12.5, III, referente à deficiência declarada pelo candidato e à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. O exame será no dia 25 de março, às 10 horas, no Edifício do Banco Central do Brasil – Setor Bancário Sul, quadra 3, Bloco “B”, segundo subsolo, em Brasília – DF.

d) no caso de servidor da União, ou do Distrito Federal, ou de Estado, ou de Município, declaração do órgão/unidade de lotação, comprovando essa condição.

III.4 - A documentação deverá ser encaminhada, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, via SEDEX, até o dia 27 de março de 2003, para:

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF

Gerência do Programa de Formação e Educação Permanente - GEREP

BR-251, km 4 (Estrada para Unai)

71686-900 - Brasília – DF

III.5 - O candidato que não efetuar a matrícula no período indicado será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo. Para verificar se foi observado o período de matrícula, será considerada a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no envelope de SEDEX.

IV - DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

IV.1 - O Programa de Capacitação será realizado no período de 7 a 13 de abril, no Centro de Treinamento do Banco Central do Brasil, em Brasília, DF, no seguinte endereço: SCES TRECHO 2, Lotes 1 A/B – Setor de Clubes Esportivos Sul.

IV.2 - Haverá transporte coletivo, saindo às 7h30 da plataforma superior da Rodoviária do Plano Piloto/ASBAC e retornando às 18h30.

IV.3 - O conteúdo programático, a carga horária, o número de provas escritas e os critérios de aprovação na Segunda Etapa constarão de Regulamento aprovado por portaria da Direção-Geral da ESAF.

IV.4 - Nos dias de aplicação das provas, somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, entre aqueles especificados no Edital BACEN nº 1/2002, item 6.4.

IV.5 - As atividades do Programa de Capacitação estão previstas para ocorrer no horário de 8h às 18h15min, ressalvado o disposto no subitem VII.1 deste edital.

IV.6 – A Segunda Etapa do concurso será regida pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, pelo Edital BACEN nº 1/2002, por este edital e pelo Regulamento do Programa de Capacitação, a ser entregue ao candidato no ato de sua apresentação no local de realização da Segunda Etapa.

V - DAS VAGAS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

V.1 - Os candidatos, constantes dos Anexos I e III do Edital BACEN nº 6/2003, convocados para matrícula no Programa de Capacitação estão concorrendo às vagas enumeradas no Edital BACEN nº 1/2002, item 1.3.

V.2 - Os candidatos classificados além do número de vagas fixado no Edital BACEN nº 1/2002 (Anexos II e IV do Edital BACEN nº 6/2003), obedecida a rigorosa ordem de classificação, concorrerão às vagas decorrentes de desistências de candidatos que os precederam na lista classificatória (anexos I e III do Edital BACEN 6/2003) ou de exoneração de servidores oriundos deste concurso ocorrida no prazo de sua validade, de conformidade com o art. 16 da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 450, de 6 de novembro de 2002, sem prejuízo do disposto no item 15.4 do Edital BACEN nº 1/2002.

VI – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Durante o período de realização do Programa de Capacitação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, que lhe será pago por intermédio de crédito na conta corrente bancária individual indicada no formulário de matrícula. O valor do auxílio financeiro, para o candidato a Procurador, é de R\$ 463,96 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e, para o candidato a Analista, é de R\$ 424,27 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Ao servidor pertencente à Administração Pública Federal, é ressalvado o direito de optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo de origem.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1 - O candidato que estiver freqüentando o Programa de Capacitação estará sujeito a regime de tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver no horário noturno e nos sábados, domingos e feriados, sob pena de reprovação.

VII.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, ouvido o Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Organização do Banco Central do Brasil, no que couber.

MIRIAM DE OLIVEIRA